



Regulamento de Estudantes em Mobilidade Internacional na Escola do Porto da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (Erasmus, e Estudantes em Mobilidade Livre)

Artigo 1º

(Objeto)

O presente Regulamento é aplicável aos estudantes de Universidades estrangeiras em Mobilidade Internacional na Escola do Porto da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (Erasmus e estudantes em Mobilidade Livre).

Artigo 2º

(Propinas)

Estão isentos do pagamento de propinas na Escola do Porto da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (UCP) os estudantes em Mobilidade Internacional selecionados por Universidades parceiras ao abrigo de acordos bilaterais no âmbito do programa Erasmus ou de acordos de cooperação específicos para Mobilidade Internacional de Estudantes.

Artigo 3º

(Faltas)

Os estudantes em Mobilidade Internacional estão sujeitos ao regime de faltas em vigor na Escola do Porto da Faculdade de Direito da UCP.

Artigo 4º

(Avaliação)

1. Os estudantes em Mobilidade Internacional estão sujeitos ao regime de avaliação em vigor na Escola do Porto da Faculdade de Direito da UCP, com as adaptações previstas nos números seguintes.
2. Em alternativa ao regime de avaliação adotado para cada unidade curricular, os estudantes podem optar por realizar apenas uma prova oral.
3. A marcação da prova oral pode ser antecipada, se houver acordo entre os docentes e o estudante.
4. Sem prejuízo da tomada em consideração das dificuldades inerentes à língua, a classificação dos estudantes em Mobilidade Internacional obedece a critérios semelhantes aos adotados para os estudantes da Escola do Porto da Faculdade de Direito da UCP.

Artigo 5º

(Interpretação e integração)



As dúvidas suscitadas pela interpretação e aplicação do presente Regulamento, bem como as resultantes da transição de planos curriculares ou da mudança de regras aplicáveis, são resolvidas pela Direção da Escola do Porto da Faculdade de Direito da UCP, ouvido o Coordenador do Programa Erasmus.